

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2018.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE

| |
|---|
| 1 – GENTE SEGURADORA – S/A – CNPJ nº 90.180.605/0001-02. LOTE 01 R\$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais) |
|---|

Francisco Beltrão, 07 de novembro de 2018.

Samantha Marques Pécoits
Pregoeira

Francisco Beltrão, 8 de novembro de 2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:65181CC4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO Nº 10/2018**

OBJETO: Execução de projeto voltado à promoção da integração ao mundo do trabalho – curso de aprendizagem profissional para adolescentes de 14 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal pelo período de 12(doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público a ratificação do resultado do chamamento público, apresentando a entidade credenciada.

Organização da Sociedade Civil
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER – CNPJ Nº 03.155.531/0001-41

VALOR TOTAL: R\$ 119.985,86 (cento e dezenove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Homologo o presente chamamento público.

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:96AD67E0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 64/2018**

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de ginecologia e obstetrícia de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município, de acordo com o chamamento público nº 013/2018.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| Item | Nome | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço Total R\$ |
|------|-----------------------------------|------------|---------|--------------|-----------------|
| 1 | CRISTIANE G PANIZZI STREET EIRELI | 7.200,00 | L.N | 60,00 | 432.000,00 |

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade Nº 64/2018 R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:D821AB1F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado do Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 118/2018

OBJETO: Aquisição de uniformes para os integrantes do projeto pelotão mirim do PROFESP – Programa Força no Esporte, que participaram dos IV Jogos do 20º Batalhão de Infantaria Motorizado, na cidade de Curitiba, no dia 10/12/2018.

CONTRATADA: LIZABEL T. FRANKHAUSER

CNPJ: 00.480.436/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 4.795,00 (quatro mil setecentos e noventa e cinco reais).

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2018

NILEIDE PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:5C7832A1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2018.

OBJETO: Locação de palco, iluminação, sonorização, tendas, treliça, camarim para viabilizar a realização do evento "Natal Encantado de Francisco Beltrão".

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS – CNPJ nº 16.651.256/0001-07. LOTE 001, ITENS 001 R\$ 14.400,00; 002 R\$ 16.752,00; 005 R\$ 11.998,00; 008 R\$ 6.800,00; 009 R\$ 5.900,00; 010 R\$ 6.720,00; 011 R\$ 13.920,00.

2 – N F EVENTOS LTDA – CNPJ nº 14.904.894/0001-59. LOTE 001, ITENS 003 R\$ 5.280,00; 004 R\$ 15.480,00; 006 R\$ 4.890,00.

3 – I. N. DE ALMEIDA LTDA – CNPJ nº 20.324.313/0001-02. LOTE 001, ITEM 007 R\$ 6.000,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 108.140,00 (cento e oito mil, cento e quarenta reais).

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2018.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:65BC810B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2018.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE

1 – GENTE SEGURADORA – S/A – CNPJ nº 90.180.605-0001-02. LOTE 01 RS 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais)

Francisco Beltrão, 07 de novembro de 2018.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:16F352DA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA Nº 008/2018

DA PORTARIA Nº 087/2018

No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano VII / Edição nº 1624, folha nº 44, de 01 de Novembro de 2018, encontra-se publicado a "Portaria nº. 086/2018", e

ONDE LÊ-SE:

"PORTARIA N.º 086/2018".

DEVE-SE LER:

"PORTARIA N.º 087/2018".

Nada mais para o momento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – PR, em 08 de Novembro de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Inaldo Schimanski

Código Identificador:6E8AE634

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 088/2018

Dispõe: Sobre a DESIGNAÇÃO do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr. **IVANIR PINTO DA LUZ**, portador do RG Nº 6.004.948-3/ PR, exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO como **CHEFE DO POSTO DO DETRAN** do Município de General Carneiro PR.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Inaldo Schimanski

Código Identificador:4C31ED93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE- CMDCA**

RESOLUÇÃO 07/2018

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1194/2012.

RETIFICA:

ART. 1º Na edição de 07 de novembro de 2018, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ano VII nº1627, página 76, RESOLUÇÃO 06/2018.

Onde se Lê:

Registrada na ATA nº 116

Leia-se

Registrada na ATA nº 117

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

SONIA MARM COSTA

Conselheira Presidente do C.M.D.C. A.

Publicado por:

Eliseu Padilha

Código Identificador:07472DF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE- CMDCA**

RESOLUÇÃO 08/2018

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1194/2012, e reunião ordinária realizada em 06 de novembro de 2018, registrada na ata nº118.

Resolve:

Art. 1º - Convocar e tornar público a **VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a ser realizada em 03 de Dezembro de 2018 com início às 08.00h e término previsto para as 16.00h, na Câmara Municipal de Vereadores, tendo como tema central "**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**".

Art. 2º - Compôr a comissão organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sendo: Representantes Governamentais: Eliseu Padilha de Quadros, Rhamayane S. Neubauer, Joclen Aparecida Teodoro e Simone Rezende de Oliveira; Representantes Não Governamentais: Sonia Mara Costa, Kelly Cristina Costa, Nilson Hoffer e Oracélia Costa Dias

Art. 3º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de General Carneiro/PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta deliberação.

Art. 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 06 de novembro de 2018.

SONIA MARA COSTA

Conselheira Presidente do C.M.D.C. A.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2018.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE

1 – GENTE SEGURADORA – S/A – CNPJ nº 90.180.605/0001-02. LOTE 01 R\$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais)

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FD2B8623

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2018.

OBJETO: Locação de palco, iluminação, sonorização, tendas, treliça, camarim para viabilizar a realização do evento "Natal Encantado de Francisco Beltrão".

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS – CNPJ nº 16.651.256/0001-07. LOTE 001, ITENS 001 R\$ 14.400,00; 002 R\$ 16.752,00; 005 R\$ 11.998,00; 008 R\$ 6.800,00; 009 R\$ 5.900,00; 010 R\$ 6.720,00; 011 R\$ 13.920,00.

2 – N F EVENTOS LTDA – CNPJ nº 14.904.894/0001-59. LOTE 001, ITENS 003 R\$ 5.280,00; 004 R\$ 15.480,00; 006 R\$ 4.890,00.

3 – I. N. DE ALMEIDA LTDA – CNPJ nº 20.324.313/0001-02. LOTE 001, ITEM 007 R\$ 6.000,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 108.140,00 (cento e oito mil, cento e quarenta reais).

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9F44F420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2018.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE

1 – GENTE SEGURADORA – S/A – CNPJ nº 90.180.605/0001-02. LOTE 01 R\$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais)

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

000265

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DCB777EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da **RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA - ME**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 173/2018 – Pregão Presencial nº 23/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços especializados de comunicação visual na confecção de banners, incluindo serviços e mão de obra, confecção e fornecimento dos materiais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, rescindir a **Ata de Registro de Preços nº 173/2018** a partir de 09 de novembro de 2018, conforme o contido no processo administrativo nº 8936/2018, de 24 de setembro de 2018.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D7DA4233



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 783/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Ao senhor MAURO MAXIMIANO, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Agropecuário, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 17-12-2018 a 31-12-2018, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011.2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5B6040CA



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2018.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

Passado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto á empresa: GENTE SEGURADORA – S/A.

| EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE |
|---|
|---|

| |
|---|
| 1 – GENTE SEGURADORA – S/A – CNPJ nº 90.180.605/0001-02. LOTE 01 R\$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais) |
|---|

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 1067/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa GENTE SEGURADORA S/A.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.805/0001-02, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, representada neste ato pelo Sr. MARCELO WAIS, portador de RG nº 7009036166 e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.005.380-15, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência Pregão Presencial - 205/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, de acordo com as especificações abaixo:

| Lote | Item | Código | Descrição | Valor Total R\$ |
|------|------|--------|---------------------------------------|-----------------|
| 01 | 1 | 32931 | SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL | 125.800,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 205/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será efetuado em quatro parcelas iguais, mensais e consecutivas, sendo que a primeira deverá ser paga no prazo de 15(quinze) dias, contados do início da vigência da apólice e as demais terão vencimento em 30(trinta), 60(sessenta) e 90(noventa) dias, contados do início da vigência da apólice.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao



CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **205/2018** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|----------------|------------------------|---------------------|-------|
| 200 | 02.001 | 04.122.0401.2.002 | 3.3.90.39.63.03 | 000 |
| 290 | | 14.422.0401.2.003 | | 000 |
| 420 | 03.002 | 04.122.0404.2.004 | | 000 |
| 660 | 04.002 | 04.123.0403.2.006 | | 510 |
| 920 | 05.002 | 23.122.2301.2.011 | | 000 |
| 1450 | 06.002 | 08.243.0801.2.020 | | 000 |
| 3090 | 07.003 | 12.361.1201.2.050 | | 000 |
| 3320 | 07.005 | 13.392.1301.2.054 | | 000 |
| 3460 | 08.006 | 10.122.1001.2.055 | | 000 |
| 4930 | 09.001 | 26.782.2002.2.074 | | 000 |
| 5270 | 09.002 | 20.606.2001.2.078 | 000 | |
| 5550 | 11.001 | 15.452.1501.2.081 | 000 | |
| 5890 | 11.003 | 06.182.1503.2.086 | 000 | |
| 6190 | 12.002 | 18.542.1801.2.091 | 000 | |
| 6300 | 13.001 | 04.121.0402.2.092 | 000 | |
| 6520 | 13.003 | 15.125.1502.2.095 | 509 | |
| 6590 | 13.004 | 06.182.0402.2.096 | 000 | |
| 6800 | 14.001 | 27.812.2701.2.097 | 000 | |

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DAS COBERTURAS:

As coberturas estão relacionadas no ANEXO I deste termo e na proposta de preços da CONTRATADA, para:

- (A) VEÍCULOS COM ITENS PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA: Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais); l) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez), Cobertura total quando for o caso.

- (B) VEÍCULOS COM COBERTURA TOTAL E RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO QUILOMETRAGEM ILIMITADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no Município de Francisco Beltrão ou no estado do Paraná, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:



- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros.
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento.
- Raio e suas consequências.
- Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais); I) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez), Cobertura total quando for o caso.
- Granizo.
- Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.
- Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - a) chaveiro.
 - b) assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho para distância de até 550 km.
 - c) guincho para distância de até 550 km.
 - d) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.
 - e) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos e limitados a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base na tabela do ANEXO I do edital, a qual expressa valores de mercado com base na publicação da tabela FIPE. Os valores serão atualizados conforme novas publicações da tabela FIPE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar



da data de seu recebimento pelo Município, independentemente da quilometragem rodada no período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRANQUIA

O pagamento da franquia considerará os itens a seguir:

- Os valores das franquias deverão obedecer obrigatoriamente o contido na proposta da CONTRATADA e na apólice, não devendo exceder o percentual de 10% do valor de mercado do veículo, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes no ANEXO I (A) e (B) do edital, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

- Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais), não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item acima.

- A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

- Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

- Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município, à CONTRATADA.

- Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

- O valor da franquia de cada veículo deverá ser expresso em moeda corrente nacional na PROPOSTA FINAL da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA APÓLICE

- A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para ao CONTRATANTE e deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso de cobertura total
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

- Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes da tabela do ANEXO I (A) e (B), sendo que para **Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) considera-se:**

I - Valor para indenização morte por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais);

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais).

- Bônus, quando houver, observando os valores do ANEXO I (A) e (B).

- Franquia aplicável, observando os valores do ANEXO I (A) e (B).

- A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de



empenho.

- Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Departamento de Patrimônio do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

CLÁUSULA NONA – DA AVARIA

Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após procedimento de recuperação pelo Município, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de indenização Integral.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a CONTRATADA deixou de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AVISO DE SINISTRO

A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BÔNUS

A CONTRATADA, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos no ANEXO I (A) e (B).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A bonificação estabelecida no ANEXO I (A) e (B) foi obtida por meio de adição de 1(uma) unidade à bonificação das atuais apólices, disposta na tabela do ANEXO I (A) e (B).



PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando, no ANEXO I (A) e (B), o bônus já se encontrava no valor máximo - 10 -, este foi mantido constante no ANEXO I (A) e (B).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENDOSSO

Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido de endosso referente às secretarias municipais, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelo Departamento de Patrimônio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS SALVADOS

Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

PARÁGRAFO ÚNICO - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGULAÇÃO DE SINISTRO

Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a cargo da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INDENIZAÇÃO



Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INCLUSÃO

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total e franquia referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXCLUSÃO

Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

$X + 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento por depósito em conta bancária, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Município.



PARÁGRAFO QUARTO - Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda — SUSEP.

- Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e seus anexos.

- Assumir as responsabilidades decorrentes da execução deste Contrato, bem como as disposições contratuais da Apólice de Seguro.

- Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão, observadas as condições expressas neste Contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP.

- Emitir e entregar a Apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do contrato.

- Indenizar o Município de Francisco Beltrão, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda documentação.

- A contratada fica nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei no 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

- Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

- Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

- Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à apólice de seguro, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.

- Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto contratado.

- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.



- Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA durante a execução do objeto.

- Receber a prestação do serviço nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se da perfeita condição da prestação efetuada, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má execução dos mesmos.

- Fornecer à Contratada toda a documentação, que deverá constar na Apólice a ser contratada, em especial as relativas aos itens de contratação do Termo de Referência

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 205/2018 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o os serviços, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 205/2018, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;



- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.



b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **205/2018** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.


CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

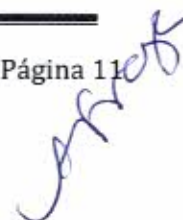

GENTE SEGURADORA S/A

CONTRATADA
MARCELO WAIS
CPF 632.005.380-15

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH



ANEXO I – DO CONTRATO Nº1067/2018 – Pregão Presencial nº 205/2018

A) VEICULOS COM ITENS PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA.

| Item | Placa | Marca/Modelo | Ano | Chassi | Franquia | Valor máximo da Franquia (FIPE) | Bônus a conceder Classe | Combustível | Casco | Danos Materiais | Danos Pessoais | Vigência | Danos Morais | Valor do prêmio R\$ |
|------|----------|-----------------------------------|------|--------------------|----------|---------------------------------|-------------------------|-------------------|-------|-----------------|----------------|----------|--------------|---------------------|
| 1 | AKD-3850 | UNO MILLE FIRE | 2002 | 9BD15802524368346 | Reduzida | 10% | 9 | Gasolina | NÃO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 179,75 |
| 2 | AKA-3028 | KOMBI STD | 2001 | 9BVGBO7X51P019816 | Reduzida | 10% | 12 | Gasolina | NÃO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 214,82 |
| 3 | ASH-1595 | Kombi/ 1.4 standart, 9 passageiro | 2010 | 9BWMF07X4APO20110 | Reduzida | 10% | 7 | Gasolina / Alcool | NÃO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 220,31 |
| 4 | ASH-1468 | Kombi/ 1.4 standart, 9 passageiro | 2010 | 9BWMF07X5APO19788 | Reduzida | 10% | 12 | Gasolina / Alcool | NÃO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 218,46 |
| 5 | AIC-6351 | TOYOTA BAND PIC 4X4 | 1988 | 9BRJO08DU1000462 | Reduzida | 10% | 10 | Gasolina | NÃO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 193,75 |
| 6 | AQH-2133 | Uno mille flex | 2008 | 9BD1582786151482 | Reduzida | 10% | 7 | Gasolina / Alcool | NÃO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 181,04 |
| 7 | AUX-9714 | FIAT UNO | 1987 | 9BD146000H3290681 | Reduzida | 10% | 12 | Gasolina | NÃO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 183,39 |
| 8 | ASH-1693 | Kombi/ 1.4 standart 9 passageiros | 2010 | 9BWMF07X6APO19833 | Reduzida | 10% | 12 | Gasolina / Alcool | NÃO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 218,46 |
| 9 | AQF-6366 | Stradaflex | 2008 | 9BD27803A87080523 | Reduzida | 10% | 3 | Gasolina / Alcool | NÃO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 173,54 |
| 10 | AIN-2281 | FIAT PALIO EX 1,0MPI | 1999 | 8AP178096WA099685 | Reduzida | 10% | 12 | Gasolina | NÃO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 176,39 |
| 11 | AKP-0692 | FIAT PALIO ELX | 2002 | 9BD17849322358693 | Reduzida | 10% | 10 | Alcool | NÃO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 190,82 |
| 12 | AKE-0545 | FIAT UNO MILLE FIRE | 2002 | 9BD15802524376977 | Reduzida | 10% | 9 | Gasolina | NÃO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 179,47 |
| 13 | AKE-0557 | FIAT STRADA | 2002 | 9BD27801222808832 | Reduzida | 10% | 10 | Gasolina | NÃO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 183,68 |
| 14 | AKE-0569 | FIAT UNO MILLE FIRE | 2002 | 9BD15802524376418 | Reduzida | 10% | 12 | Gasolina | NÃO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 179,25 |
| 15 | AKU-0871 | KOMBI STD | 2003 | 9BVGBO7X03P011609 | Reduzida | 10% | 9 | Gasolina | NÃO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 217,17 |
| 16 | AKV-8469 | CELTA 1.0 MPFI | 2003 | 9BGRD08X03G191220 | Reduzida | 10% | 10 | Gasolina | NÃO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 175,82 |
| 17 | AKV-8681 | FIAT STRADA FIRE | 2003 | 9BD27801032380512 | Reduzida | 10% | 7 | Gasolina | NÃO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 182,54 |
| 18 | ALU-8355 | FIAT UNO MILLE FIRE | 2004 | 9BD15802544984385 | Reduzida | 10% | 9 | Gasolina | NÃO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 180,11 |
| 19 | AMV-7920 | UNO MILLE FIRE 4P | 2005 | 9BD15822764706330 | Reduzida | 10% | 9 | Gasolina / Alcool | NÃO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 180,97 |
| 20 | AMZ-4244 | CELTA 4P LIFE - GM | 2005 | 9BGRZ48906G114859 | Reduzida | 10% | 9 | Gasolina / Alcool | NÃO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 178,11 |
| 21 | AMZ-5455 | CELTA 4P LIFE - GM | 2005 | 9BGRZ48906G114629 | Reduzida | 10% | 9 | Gasolina / Alcool | NÃO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 178,11 |
| 22 | ANR-3249 | VW GOL 1.0 | 2006 | 9BWCAC05W66T138131 | Reduzida | 10% | 8 | Gasolina / Alcool | NÃO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 179,11 |
| 23 | APH-0951 | UNO MILLE | 1998 | 9BD15802786028750 | Reduzida | 10% | 8 | Gasolina / Alcool | NÃO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 181,54 |
| 24 | APX-8539 | Fiat uno Mille | 2008 | 9BD15802786078174 | Reduzida | 10% | 6 | Gasolina / Alcool | NÃO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 180,97 |



FRANCISCO BELTRÃO
O melhor do sertão e a nossa gente!

000279

| | | | | | | | | | | | | | | |
|----|----------|--|-----------|--------------------|----------|-----|----|-------------------|-----|------------|------------|----------|-----------|--------|
| 25 | APX-8528 | Fiat uno mille | 2004 | 98WGB07X24P003710 | Reduzida | 10% | 8 | Gasolina / Álcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 179,32 |
| 26 | ALO-5412 | Kombi/STD 1.6 | 2004 | 98WGB07X24P003710 | Reduzida | 10% | 8 | Gasolina | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 227,80 |
| 27 | AON-0498 | FIAT/strada | 2007 | 98D27803A72556471 | Reduzida | 10% | 6 | Gasolina / Álcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 173,18 |
| 28 | AOM-9657 | Fiat/Uno flex | 2007 | 98D15822774632351 | Reduzida | 10% | 8 | Gasolina / Álcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 178,97 |
| 29 | AOK-6752 | Gol 1.6 APMI | 2007 | 98WCB05W57T062576 | Reduzida | 10% | 6 | Gasolina / Álcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 198,75 |
| 30 | AOP-7986 | Camioneta FORD F-350 | 2007 | 98FJF37-9378038464 | Reduzida | 10% | 8 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 253,81 |
| 31 | AOU-1885 | Motorrete Suzuki na-25 | 2007 | 9CDDCF47AJ7MO21537 | Reduzida | 10% | 5 | Gasolina | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 145,11 |
| 32 | AIM-3049 | Gol 16V, 4 portas | 1999 | 98WZZZ373XT075761 | Reduzida | 10% | 7 | Gasolina | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 176,47 |
| 33 | ABU-3599 | Ford F-100A carr. Aberta | 1980 | LA7AXS53899 | Reduzida | 10% | 4 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 341,65 |
| 34 | ASH-1422 | Kombi/standart 1.4, 9 passageiros | 2010 | 98WVWF07X2APO19697 | Reduzida | 10% | 12 | Gasolina / Álcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 218,46 |
| 35 | AQS-7926 | Kombi 9 passageiros | 2008/2009 | 98WVWF07X49PO14531 | Reduzida | 10% | 12 | Gasolina / Álcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 218,10 |
| 36 | AGP-3301 | Uno Mille SX 2 portas | 1997/1997 | 98D14602775868492 | Reduzida | 10% | 6 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 180,82 |
| 37 | ADY-3825 | GOL 1.6 4 portas | 2008 | 98WVAB05U89PO37221 | Reduzida | 10% | 6 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 183,82 |
| 38 | ARM-7216 | Strada FIRE 2 portas 4 cilindros 86 hp | 2009/2010 | 98427803ma7171823 | Reduzida | 10% | 6 | Gasolina / Álcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 173,25 |
| 39 | ARM-7219 | Strada FIRE 2 portas 4 cilindros 86 hp | 2009/2010 | 98D27803MA7172784 | Reduzida | 10% | 6 | Gasolina / Álcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 173,25 |
| 40 | ARM-7213 | Uno Mille Way economy 4 portas 66 hp | 2009/2010 | 98D15844A6307721 | Reduzida | 10% | 4 | Gasolina / Álcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 186,75 |
| 41 | ARM-7221 | Uno Mille Way economy 4 portas 66 hp | 2009/2010 | 98D15844A6308537 | Reduzida | 10% | 6 | Gasolina / Álcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 184,04 |
| 42 | ASH-0433 | Strada 1.4 | 2010 | 98D27803MA7237595 | Reduzida | 10% | 5 | Gasolina / Álcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 171,75 |
| 43 | ASU-2363 | Motocicleta Yamaha 250CC XTZ 250 lander | 2010/2010 | 9C5K6G3210A0041502 | Reduzida | 10% | 5 | Gasolina | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 145,11 |
| 44 | ASX-6550 | Courier 1.6 | 2010/2011 | 98FZC52P48B898870 | Reduzida | 10% | 8 | Gasolina / Álcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 184,46 |
| 45 | MAC-0594 | Uno/electronic | 1994/1994 | 98D146000R5162938 | Reduzida | 10% | 5 | Gasolina | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 204,03 |
| 46 | ATC-7638 | Uno Mille Way Econ | 2010/2011 | 98D15844A89519653 | Reduzida | 10% | 4 | Gasolina / Álcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 185,89 |
| 47 | ATM-4021 | Uno Milla Way Econ | 2010/2011 | 98D15844A89549060 | Reduzida | 10% | 12 | Gasolina / Álcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 181,89 |
| 48 | ATR-8639 | Motocicleta Yamaha 125 | 2011/2011 | 9C8KE151080007844 | Reduzida | 10% | 5 | Gasolina | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 145,11 |
| 49 | AUD-4931 | FIAT UNO VIVACE 1.0 | 2010/2011 | 98D195152B0113213 | Reduzida | 10% | 5 | Gasolina/Álcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 179,25 |
| 50 | AUO-3104 | Chevrolet Celta 1.0 LS | 2011/2012 | 98GRG48F0CG251755 | Reduzida | 10% | 5 | Gasolina / Álcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 179,82 |
| 51 | AUO-3331 | Chevrolet Celta 1.0 LS | 2011/2012 | 98GRG48F0CG251652 | Reduzida | 10% | 5 | Gasolina / Álcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 179,82 |
| 52 | AUO-3183 | Chevrolet Celta 1.0 LS | 2011/2012 | 98GRG48F0CG251638 | Reduzida | 10% | 5 | Gasolina / Álcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 179,82 |
| 53 | AJO-6213 | FIAT PALIO YOUNG | 2000 | 98D17834612221513 | Reduzida | 10% | 12 | Gasolina | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 179,68 |
| 54 | AQB-7223 | Gol 1.0 2 portas | 2008/2008 | 98WCA05W58P104709 | Reduzida | 10% | 7 | Gasolina / Álcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 179,11 |
| 55 | LYX-1325 | Caminhão/traço/eni/aberta Agrale 7500 tdx. | 1997/1997 | 98YC16H2SVCO00181 | Reduzida | 10% | 5 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 317,15 |
| 56 | AIK-1255 | FORD F - 14000 | 1987 | 98FXXXLM8H0B63185 | Reduzida | 10% | 12 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 348,29 |



Profiteira de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
O Brasil é grande
e a nossa gente!

| | | | | | | | | | | | | | |
|----|----------|---|-----------|--------------------|----------|-----|----|-------------------|-----|------------|------------|-----------|--------|
| 57 | ABP-1346 | FORD F - 14000 | 2010/2011 | 98WVNF07XBBP004749 | Reduzida | 10% | 12 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | 348,29 |
| 58 | ASU-3570 | VW KOMBI | 2001 | 98WVNE72S71R109332 | Reduzida | 10% | 12 | Gasolina / Alcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | 218,46 |
| 59 | AJZ-3585 | WOLKS 15180 | 1998 | 98WVXTAEZ3WRB08596 | Reduzida | 10% | 12 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | 348,29 |
| 60 | AIH-0996 | VW 14150 | 1998 | 98WVXTAEZ9WRB08598 | Reduzida | 10% | 12 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | 348,29 |
| 61 | AIH-1013 | VW 14150 | 1998 | 98WVXTAEZ9WRB08598 | Reduzida | 10% | 12 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | 348,29 |
| 62 | AIH-0553 | VW 14150 | 2000 | 98WVXZVLP1YYR03556 | Reduzida | 10% | 12 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | 348,29 |
| 63 | AJM-9358 | VW 15180 | 1994 | 98FYTNJTORDB77769 | Reduzida | 10% | 8 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | 395,26 |
| 64 | AEW-9371 | FORD CARGO 4030 | 2007 | 98WV3782T97R712923 | Reduzida | 10% | 8 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | 348,29 |
| 65 | AOO-3015 | Caminhão/Basculante VW24 EUPO 3 WORKER | 2007 | 98WV3782T97R712758 | Reduzida | 10% | 6 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | 359,36 |
| 66 | AOO-3012 | Caminhão/Basculante VW24 EUPO 3 WORKER | 2007 | 98WV3782T97R713202 | Reduzida | 10% | 7 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | 353,86 |
| 67 | AOO-3013 | Caminhão/Basculante VW24 EUPO 3 WORKER | 2007 | 98WV3782T97R713202 | Reduzida | 10% | 7 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | 353,86 |
| 68 | AEQ-8792 | Caminhão corr. aberta | 1993/1994 | 98WVLTHT35POB37241 | Reduzida | 10% | 2 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | 350,50 |
| 69 | ABZ-7653 | Caminhão coileto | 1991/1991 | 98M366015MB906475 | Reduzida | 10% | 3 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | 376,00 |
| 70 | ASN-9587 | Caminhão ford C2628E | 2010 | 98FZCEEX1ABB50604 | Reduzida | 10% | 4 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | 370,50 |
| 71 | AKZ-1649 | Caminhão tanque vw/B 150 | 2003/2003 | 98WVAD52R3R314095 | Reduzida | 10% | 5 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | 317,15 |
| 72 | ASO-0263 | Caminhão basculante Ford/cargo 2628 | 2010/2010 | 98FZCEEX0A8B48780 | Reduzida | 10% | 5 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | 364,93 |
| 73 | AFN-2816 | Onibus mbarna/1113 | 1982/1982 | 3,4E+12 | Reduzida | 10% | 4 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | 508,76 |
| 74 | ARI-3323 | Caminhão tractor/Ford Cargo 4532E | 2009/2009 | 98FYCAWY498630855 | Reduzida | 10% | 5 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | 415,35 |
| 75 | AUB-6785 | Caminhão basculante Volkswagen, modelo 26260E | 2011/2011 | 9533862U3BR132721 | Reduzida | 10% | 5 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | 364,93 |
| 76 | AUB-6788 | Caminhão basculante Volkswagen, modelo 26260E | 2011/2011 | 9533862U7BR139697 | Reduzida | 10% | 2 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | 370,50 |
| 77 | AUK-9459 | VOLKSWAGEN 24250 CNC CAMINHÃO COLETOR DE LIXO | 2011/2011 | 9534N8242BR157666 | Reduzida | 10% | 3 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | 376,00 |
| 78 | AVB-5475 | Caminhão Volkswagen 17250 Worker | 2011/2011 | 9533NR274CR230124 | Reduzida | 10% | 0 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | 363,43 |
| 79 | JYM-4664 | M Benz/710, Placa | 1997 | 98M988156VB118388 | Reduzida | 10% | 1 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | 369,14 |
| 80 | AUW-1677 | HYUNDAI/HR HDB | 2011/2012 | 95PZBN7HPCB040936 | Reduzida | 10% | 2 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | 325,15 |
| 81 | AUZ-0848 | VW/GOL 1.0 GIV | 2011/2012 | 98WAA05W9PCP053315 | Reduzida | 10% | 4 | Gasolina / Alcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | 181,61 |
| 82 | AVD-2196 | HONDA/BIZ 125 ES | 2012/2012 | 9C2JC4B20CR014280 | Reduzida | 10% | 4 | Gasolina / Alcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | 145,40 |
| 83 | AVT-5091 | HONDA/BIZ 125 ES | 2012/2012 | 9C2JC4B20CR044675 | Reduzida | 10% | 4 | Gasolina / Alcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | 145,40 |
| 84 | AVT-5023 | HONDA/BIZ 125 ES | 2012/2012 | 9C2JC4B20CR044611 | Reduzida | 10% | 4 | Gasolina / Alcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | 145,40 |
| 85 | AVT-7482 | FIAT/STRADA WORKING | 2012/2012 | 98D27803MD7558467 | Reduzida | 10% | 2 | Gasolina / Alcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | 173,68 |
| 86 | AWV-2438 | Ford /Cargo 1719 | 2012/2013 | 98FYEAG88DBS14932 | Reduzida | 10% | 2 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | 370,50 |
| 87 | AWW-5471 | Ford Cargo 1723 cegamba | 2012/2013 | 98FYEAHD3DBS15969 | Reduzida | 10% | 4 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | 370,50 |
| 88 | APT-5217 | Gol 16 Power | 2007/2008 | 8bwb05w2H153435 | Reduzida | 10% | 3 | Gasolina / Alcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | 205,89 |



| 89 | AHA-3201 | Col CL 1.6 MIL | 1997 | Reduzida | 10% | 2 | Gasolina | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 190,32 |
|-----|----------|---------------------------|-----------|----------|-----|---|-------------------|-----|------------|------------|----------|-----------|--------|
| 90 | AWF-6149 | Col CL 1.6 VWM/MI | 2012/2012 | Reduzida | 10% | 3 | Gasolina | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 190,32 |
| 91 | AUJ-6120 | Chevrolet Montana LS 1.4 | 2013/2013 | Reduzida | 10% | 4 | Gasolina / Alcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 172,82 |
| 92 | AKK-0167 | M-BENZIA TRON 2729 K 6X4 | 2013/2013 | Reduzida | 10% | 2 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 383,43 |
| 93 | AKK-1428 | M-BENZIA TRON 2729 K 6X4 | 2013/2013 | Reduzida | 10% | 2 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 383,43 |
| 94 | AKK-1430 | M-BENZIA TRON 2729 K 6X4 | 2013/2013 | Reduzida | 10% | 2 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 383,43 |
| 95 | AXL-5452 | M-BENZIA TRON 2729 K 6X4 | 2013/2013 | Reduzida | 10% | 2 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 383,43 |
| 96 | AXL-5450 | M-BENZIA TRON 2729 K 6X4 | 2013/2013 | Reduzida | 10% | 2 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 383,43 |
| 97 | AXL-5447 | M-BENZIA TRON 2729 K 6X4 | 2013/2013 | Reduzida | 10% | 2 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 383,43 |
| 98 | AXL-5455 | M-BENZIA TRON 2729 K 6X4 | 2013/2013 | Reduzida | 10% | 3 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 378,00 |
| 99 | AXL-8717 | M-BENZIA TRON 2729 K 6X4 | 2013/2013 | Reduzida | 10% | 3 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 378,00 |
| 100 | AXL-2849 | FIAT STRADA WORKING | 2013/2013 | Reduzida | 10% | 3 | Gasolina / Alcool | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 172,90 |
| 101 | AWK-1850 | FORD CARGO 1723 | 2013/2013 | Reduzida | 10% | 3 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 378,00 |
| 102 | AWK-1951 | FORD CARGO 1723 | 2013/2013 | Reduzida | 10% | 3 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 378,00 |
| 103 | AWK-1253 | VW KOMBI | 2013/2014 | Reduzida | 10% | 1 | Gasolina / Alcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 278,89 |
| 104 | AWK-1256 | VW KOMBI | 2013/2014 | Reduzida | 10% | 3 | Gasolina / Alcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 288,86 |
| 105 | AWK-1264 | VW KOMBI | 2013/2014 | Reduzida | 10% | 3 | Gasolina / Alcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 278,88 |
| 106 | AWK-1259 | FIAT UNO MILLE WAY ECON | 2013/2013 | Reduzida | 10% | 3 | Gasolina / Alcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 186,04 |
| 107 | AWK-1257 | FIAT UNO MILLE WAY ECON | 2013/2013 | Reduzida | 10% | 3 | Gasolina / Alcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 186,04 |
| 108 | AWK-1258 | FIAT UNO MILLE WAY ECON | 2013/2013 | Reduzida | 10% | 3 | Gasolina / Alcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 186,04 |
| 109 | AXU-0454 | IVECO DAILY 65C17GD | 2013/2013 | Reduzida | 10% | 1 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 378,21 |
| 110 | AYX-7204 | VW 5 150 DRG 4X2 | 2013/2013 | Reduzida | 10% | 0 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 238,81 |
| 111 | AKZ-8235 | VW GOL 1.0 GV | 2013/2014 | Reduzida | 10% | 2 | Gasolina / Alcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 184,04 |
| 112 | AYF-4812 | IVECO DAILY 70C17HDCD | 2013/2013 | Reduzida | 10% | 2 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 358,36 |
| 113 | AYF-4811 | IVECO DAILY 70C17HDCD | 2013/2013 | Reduzida | 10% | 2 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 400.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 358,36 |
| 114 | AYH-4167 | FORD CARGO 172B | 2014/2014 | Reduzida | 10% | 2 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 387,35 |
| 115 | AYH-4115 | FORD CARGO 172B | 2014/2014 | Reduzida | 10% | 2 | Diesel | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 401,49 |
| 116 | AYH-4112 | FIAT STRADA WORKING | 2014/2014 | Reduzida | 10% | 2 | Gasolina / Alcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 173,81 |
| 117 | AYJ-6787 | FIAT STRADA WORKING | 2014/2014 | Reduzida | 10% | 1 | Gasolina / Alcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 175,25 |
| 118 | AYJ-6308 | FIAT PALIO W/K ATTRAC 1.4 | 2014/2014 | Reduzida | 10% | 2 | Gasolina / Alcool | NAO | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | 208,69 |



B) VEÍCULOS COM COBERTURA TOTAL E RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM QUINHÃO KILOMETRAGEM ILIMITADA.

| Item | Placas | Marca/Modelo | Ano | Chassi | Franquia | Valor máximo da Franquia (FIPE) | Bônus a considerar Classe | Combustível | In Caso | Dados Mensais | Dados Mensais | Dados Mensais | Cobert. assist. 24 horas, quinhão - \$50 KM | Valor do prêmio R\$ |
|------|-------------|--|------|--------------------|----------|---------------------------------|---------------------------|-------------------|------------|---------------|---------------|---------------|---|---------------------|
| 119 | ANM-6214 | PALIO 1.4 WEEK ELX | 2006 | 9BD17301A64150196 | Reduzida | 10% | 9 | Gasolina / Alcool | 110% FIPE | 50.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 332,22 |
| 120 | AMN-6408 | PALIO ELX 1.3 FLEX | 2005 | 9BD17140682568588 | Reduzida | 10% | 9 | Gasolina / Alcool | 110% FIPE | 50.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 300,23 |
| 121 | AQG-8657 | Fiat uno Mille flex. 4 portas | 2006 | 9BD15622786150615 | Reduzida | 10% | 5 | Gasolina / Alcool | 110% FIPE | 50.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 315,72 |
| 122 | APN-7838 | VW KOMBI | 2007 | 9BWGF07X18PQ11312 | Reduzida | 10% | 6 | Gasolina / Alcool | 110% FIPE | 50.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 666,51 |
| 123 | ASH-0598 | Pallo ex 1.4 | 2010 | 9BD17140NA5601180 | Reduzida | 10% | 5 | Gasolina / Alcool | 110% FIPE | 50.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 370,86 |
| 124 | ASW-681B | Uno Mille city economic | 2010 | 9BD1584488480688 | Reduzida | 10% | 6 | Gasolina / Alcool | 110% FIPE | 50.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 313,84 |
| 125 | AUH-2988 | FIAT DOBLO 1.4 ATTRACTIVE | 2011 | 9BD118707C1D84803 | Reduzida | 10% | 3 | Gasolina / Alcool | 110% FIPE | 50.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 465,91 |
| 126 | AUN-6635 | Nissoreno EXC 3.0 17 | 2012 | KNKAKU819DC5166458 | Reduzida | 10% | 5 | Gasolina | 110% FIPE | 50.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 642,23 |
| 127 | AUG-6265 | Pejto Weiland Attractive 1.4 | 2011 | 9BD17307MB432873 | Reduzida | 10% | 4 | Gasolina / Alcool | 110% FIPE | 50.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 375,14 |
| 128 | HOE-2833 | Renault KANGOO AUT 18187 passagelas | 2010 | 6A1KC1YD5AL500189 | Reduzida | 10% | 5 | Gasolina / Alcool | 53,160,00 | 50.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 572,39 |
| 129 | ARK-7631 | Voyage 4 portas combati 1.6 | 2009 | 9BWD80506ATO38118 | Reduzida | 10% | 8 | Gasolina / Alcool | 110% FIPE | 50.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 331,72 |
| 130 | ASH-0574 | Pallo weiland ex 1.4/4 portas | 2010 | 9BD17301MA4315716 | Reduzida | 10% | 3 | Gasolina / Alcool | 110% FIPE | 50.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 372,21 |
| 131 | ASJ-1043 | Pallo weiland ex 1.4/4 portas | 2010 | 9BD17301MA4316926 | Reduzida | 10% | 5 | Gasolina / Alcool | 110% FIPE | 50.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 365,72 |
| 132 | ALL-9181 | VW MASCATI CRAMMINO 23 passagelas | 2003 | 9BWP528748400143 | Reduzida | 10% | 10 | Diesel | 80.000,00 | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | SIM | 808,06 |
| 133 | ARK-8862 | Ônibus omni campono 42 passagelas | 2009 | 9BWH1892498944986 | Reduzida | 10% | 5 | Diesel | 350.000,00 | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | SIM | 979,60 |
| 134 | ASE-1563 | Micror Ônibus Mercedesagranita 20 passagelas | 2009 | 9BMB8827298868734 | Reduzida | 10% | 5 | Diesel | 140.000,00 | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | SIM | 858,24 |
| 135 | ATB - 6815 | AmbiRenaultmãlar 13ve passagelas | 2010 | 9BYADCUL6BJ5B894 | Reduzida | 10% | 5 | Diesel | 83.600,00 | 300.000,00 | 500.000,00 | 50.000,00 | SIM | 881,83 |
| 136 | AUJ-8820 | Fiat Doblo - ambulância | 2011 | 9BE223246C2022877 | Reduzida | 10% | 5 | Gasolina / Alcool | 63.500,00 | 300.000,00 | 500.000,00 | 50.000,00 | SIM | 634,16 |
| 137 | AUJ-8822 | Fiat Doblo - ambulância | 2011 | 9BE223246C2022842 | Reduzida | 10% | 4 | Gasolina / Alcool | 63.500,00 | 300.000,00 | 500.000,00 | 50.000,00 | SIM | 636,52 |
| 138 | AWA-7094(1) | RENAULT MASTER ALTECHAMB | 2012 | 83YADC1HEDJ411684 | Reduzida | 10% | 4 | Diesel | 95.040,00 | 300.000,00 | 500.000,00 | 50.000,00 | SIM | 1.486,50 |
| 139 | AUX-1775 | FIATPALIO WK ATTRAC 1.4 | 2012 | 9BD17307MC4372083 | Reduzida | 10% | 4 | Gasolina / Alcool | 110% FIPE | 50.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 381,86 |
| 140 | AVJ-6733 | FIATPALIO WK ATTRACTIVE 1.4 | 2012 | 9BD17307MC4378351 | Reduzida | 10% | 4 | Gasolina / Alcool | 110% FIPE | 50.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 399,07 |
| 141 | AVM-7286 | CHEVROLET DELTA 1.0 LT | 2012 | 9BGRP48C0G3939593 | Reduzida | 10% | 4 | Gasolina / Alcool | 110% FIPE | 50.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 319,37 |
| 142 | AVW-3216 | FORD FIESTA FLEX | 2012 | 9BFZ5545D8401805 | Reduzida | 10% | 4 | Gasolina / Alcool | 110% FIPE | 50.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 500,60 |
| 143 | ASC-4140 | Ônibus Escolar Gran Mini Miscanelo | 2009 | 9532452RBARD08832 | Reduzida | 10% | 5 | Diesel | 110% FIPE | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | SIM | 901,11 |
| 144 | ASC-4142 | Ônibus Escolar Gran Mini | 2009 | 9532452RBARD08885 | Reduzida | 10% | 5 | Diesel | 110% FIPE | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | SIM | 901,11 |



| | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|-------------|---|-----------|--------------------|----------|-----|----|-------------------|-----------|------------|------------|-----------|-----|----------|
| 145 | ASC-4145 | Ônibus Escolar Gran Mini Mascareto | 2009 | 953245287AR005873 | Reduzida | 10% | 5 | Diesel | 110% FIPE | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | SIM | 901,11 |
| 146 | ASC-4146 | Ônibus Escolar Gran Mini Mascareto | 2009 | 953245282AR004854 | Reduzida | 10% | 5 | Diesel | 110% FIPE | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | SIM | 901,11 |
| 147 | ASC-414B | Ônibus Escolar Gran Mini Mascareto | 2009 | 953245281AR000875 | Reduzida | 10% | 5 | Diesel | 110% FIPE | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | SIM | 900,99 |
| 148 | AWH-6580 | Veículo médio VB Escolar | 2012/2013 | 93P850M10C0043499 | Reduzida | 10% | 3 | Diesel | 110% FIPE | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | SIM | 733,72 |
| 149 | AVJ-2294(*) | FORD/FIESTA FLEX | 2012/2013 | 98F7F5506060351142 | Reduzida | 10% | 4 | Gasolina / Alcool | 110% FIPE | 150.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 889,51 |
| 150 | ALN-7547 | RENAULT - MASTER MINIM BUS L2H2 - 2.8. Pes 16 | 2004 | 93YCDDCH54487373 | Reduzida | 10% | 11 | Diesel | 110% FIPE | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | SIM | 562,51 |
| 151 | AXH-9789 | FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 | 2013/2014 | 98D373121E5038257 | Reduzida | 10% | 2 | Gasolina / Alcool | 110% FIPE | 150.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 407,14 |
| 152 | AXJ-4517 | FIAT/PALIO WK TREKK 1.6 | 2013/2014 | 98D373154E5038993 | Reduzida | 10% | 0 | Gasolina / Alcool | 110% FIPE | 150.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 410,28 |
| 153 | AXJ-4690 | FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 | 2013/2014 | 98D373121E5041571 | Reduzida | 10% | 2 | Gasolina / Alcool | 110% FIPE | 150.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 410,28 |
| 154 | AXJ-5531 | FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 | 2013/2014 | 98D373121E5042485 | Reduzida | 10% | 2 | Gasolina / Alcool | 110% FIPE | 150.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 410,28 |
| 155 | AXM-9337 | FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 | 2013/2014 | 98D373171E5044300 | Reduzida | 10% | 2 | Gasolina / Alcool | 110% FIPE | 150.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 410,28 |
| 156 | AXM-9344 | FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 | 2013/2014 | 98D373121E5044108 | Reduzida | 10% | 2 | Gasolina / Alcool | 110% FIPE | 150.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 399,71 |
| 157 | AWW-9731 | FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 | 2013/2013 | 98D373121D5027108 | Reduzida | 10% | 2 | Gasolina / Alcool | 110% FIPE | 150.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 399,71 |
| 158 | AWU-3314 | FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 | 2013/2013 | 98D373121D5030088 | Reduzida | 10% | 2 | Gasolina / Alcool | 110% FIPE | 150.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 459,55 |
| 159 | AXG-9871 | VW/5 150 DRC 4X2 | 2013/2013 | 9531M32P80R345369 | Reduzida | 10% | 2 | Diesel | 110% FIPE | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | SIM | 557,16 |
| 160 | AXB-5407 | FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 | 2013/2014 | 98D373121E5048997 | Reduzida | 10% | 2 | Gasolina / Alcool | 110% FIPE | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | SIM | 607,87 |
| 161 | AXO-8593 | IVECO/NTYCLASS 70C17 | 2013/2014 | 93Z189C91E9454439 | Reduzida | 10% | 2 | Diesel | 110% FIPE | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | SIM | 1.078,51 |
| 162 | AXE-6530 | IVECO/NTYCLASS 70C17 | 2013/2013 | 93Z189C91D8452834 | Reduzida | 10% | 2 | Diesel | 110% FIPE | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | SIM | 817,27 |
| 163 | AV4-4104 | Fiat Doblo Essence | 2012/2013 | 98D118609D1098853 | Reduzida | 10% | 2 | Gasolina / Alcool | 110% FIPE | 150.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 521,98 |
| 164 | AVJ-9723 | FIAT PALIO FIRE | 2014/2015 | 98D17122LF5838436 | Reduzida | 10% | 2 | Gasolina / Alcool | 110% FIPE | 150.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 350,83 |
| 165 | AVJ-9724 | FIAT PALIO FIRE | 2014/2015 | 98D17122LF5941907 | Reduzida | 10% | 2 | Gasolina / Alcool | 110% FIPE | 150.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 362,07 |
| 166 | AYB-9341 | FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 | 2014/2014 | 98D373121E5058987 | Reduzida | 10% | 2 | Gasolina / Alcool | 110% FIPE | 150.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 451,20 |
| 167 | AVM-7639 | FIAT DOBLÒ ESSENCE 1.8 | 2014/2014 | 98D119828E1119498 | Reduzida | 10% | 2 | Gasolina / Alcool | 110% FIPE | 150.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 564,96 |
| 168 | AZD-5317 | FIAT PALIO WEEKEND | 2014/2015 | 98D374121F5072380 | Reduzida | 10% | 1 | Gasolina / Alcool | 110% FIPE | 150.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 458,41 |
| 169 | AVN-9840 | FIAT FIDRIMO 1.4 | 2014/2015 | 98D265122F8D17587 | Reduzida | 10% | 1 | Gasolina / Alcool | 110% FIPE | 150.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 446,70 |
| 170 | AVN-5603 | FIAT PALIO WEEKEND | 2014/2015 | 98D374121F5062943 | Reduzida | 10% | 1 | Gasolina / Alcool | 110% FIPE | 150.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 430,70 |
| 171 | AVN-5805 | FIAT PALIO WEEKEND | 2014/2015 | 98D374121F5062569 | Reduzida | 10% | 1 | Gasolina / Alcool | 110% FIPE | 150.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 1.143,28 |
| 172 | AVI-3691 | RENAULT MASTER 2.3 FURGÃO 16V / AMBULÂNCIA | 2014/2015 | 93YMAF4MAF J300946 | Reduzida | 10% | 1 | Diesel | 110% FIPE | 150.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 640,12 |
| 173 | AZH-3168 | MICRONIBUS 81600D PLUS | 2014/2014 | 9532M2P1ER441287 | Reduzida | 10% | 1 | Diesel | 110% FIPE | 150.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 1.289,75 |
| 174 | AZV-9340 | VW/15.190-GRAN MIDI | 2014/2014 | 9532EBXV7E6442251 | Reduzida | 10% | 1 | Diesel | 110% FIPE | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | SIM | 1.984,91 |



Produtividade
FRANCISCO BELTRÃO
 Cidades da nossa gente

| | | | | | | | | | | | | | |
|-----|----------|--|-----------|----------|-----|---|-------------------|----------------|------------|------------|-----------|-----|----------|
| 175 | AZU-0443 | MPDLO VOLARE VBL | 2014/2016 | Reduzida | 10% | 1 | Diesel | 110% FIPE | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | SIM | 3.055,77 |
| 176 | AZJ-9053 | M. BENZ OF1519 R.ORE | 2014/2016 | Reduzida | 10% | 1 | Diesel | 110% FIPE | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | SIM | 3.036,34 |
| 177 | AZJ-9050 | M. BENZ OF1519 R.ORE | 2014/2015 | Reduzida | 10% | 0 | Diesel | 110% FIPE | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | SIM | 2.019,33 |
| 178 | AZJ-1434 | VW MASSCA ROMA 35DR | 2014/2015 | Reduzida | 10% | 1 | Diesel | 110% FIPE | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | SIM | 1.421,08 |
| 179 | AZP-1863 | Ducado Multi Long. 2.3 T. BRD ME Diesel | 2015/2015 | Reduzida | 10% | 3 | Diesel | Vit de mercado | 300.000,00 | 550.000,00 | 50.000,00 | SIM | 1.117,64 |
| 180 | AZM-8595 | Master 2.3 4CI Furgo 18V | 2015/2018 | Reduzida | 10% | 1 | Diesel | Vit de mercado | 300.000,00 | 550.000,00 | 50.000,00 | SIM | 1.345,86 |
| 181 | BAB-4845 | Ducado Maxi duble | 2015/2016 | Reduzida | 10% | 3 | Diesel | Vit de mercado | 300.000,00 | 550.000,00 | 50.000,00 | SIM | 556,96 |
| 182 | BAB-4264 | Street Working 1.4 | 2015/2016 | Reduzida | 10% | 3 | Gasolina / Alcool | Vit de mercado | 150.000,00 | 350.000,00 | 50.000,00 | SIM | 363,00 |
| 183 | BAB-4847 | Etrea Working 1.4 | 2015/2016 | Reduzida | 10% | 1 | Gasolina / Alcool | Vit de mercado | 150.000,00 | 350.000,00 | 50.000,00 | SIM | 363,00 |
| 184 | BAB-4846 | Street Working 1.4 | 2015/2016 | Reduzida | 10% | 1 | Gasolina / Alcool | Vit de mercado | 150.000,00 | 350.000,00 | 50.000,00 | SIM | 363,00 |
| 185 | BAC-4291 | Pallo Weak. Attractive | 2015/2016 | Reduzida | 10% | 3 | Gasolina / Alcool | Vit de mercado | 150.000,00 | 350.000,00 | 50.000,00 | SIM | 453,56 |
| 186 | BAC-4282 | Pallo Weak. Attractive | 2015/2016 | Reduzida | 10% | 3 | Gasolina / Alcool | Vit de mercado | 150.000,00 | 350.000,00 | 50.000,00 | SIM | 400,57 |
| 187 | BAF-3783 | Palo Fro 1.0 | 2015/2016 | Reduzida | 10% | 3 | Gasolina / Alcool | Vit de mercado | 150.000,00 | 350.000,00 | 50.000,00 | SIM | 1.209,77 |
| 188 | BAS-9338 | Fiat / Ducado MC TCA MIC | 2015/2016 | Reduzida | 10% | 2 | Diesel | Vit de mercado | 300.000,00 | 550.000,00 | 50.000,00 | SIM | 560,48 |
| 189 | BAV-4783 | FORD / CARGO 2828 6XA 8.7 16 TURBO CUMMINS ISB P7 DIES | 2014/2015 | Reduzida | 10% | 2 | Diesel | Vit de mercado | 150.000,00 | 350.000,00 | 50.000,00 | SIM | 1.474,79 |
| 190 | BAX-4819 | VW Amarok Highline 4x4 2.0 TDI Bluno Dies 4p | 2016/2016 | Reduzida | 10% | 2 | Diesel | Vit de mercado | 150.000,00 | 350.000,00 | 50.000,00 | SIM | 1.915,49 |
| 191 | BBC-5712 | MERCEDES SPRINTER VAN S15 DOB 18P 2.2 BI-TURBO | 2016/2017 | Reduzida | 10% | 2 | Diesel | Vit de mercado | 300.000,00 | 550.000,00 | 50.000,00 | SIM | 1.723,10 |
| 192 | APC-1208 | RENAULT MASTER MINIBUS 11M3 - L2H2 2.5 16V DCI DIES | 2007/2007 | Reduzida | 10% | 0 | Diesel | Vit de mer | 300.000,00 | 550.000,00 | 50.000,00 | SIM | 1.498,85 |
| 193 | AZM-8781 | Renault Master Attraction | 2015/2016 | Reduzida | 10% | 3 | Diesel | Vit de mercado | 300.000,00 | 550.000,00 | 50.000,00 | SIM | 1.345,86 |
| 194 | BBA-3673 | CHEV SPIN 1.8 L | 2017/2018 | Reduzida | 10% | 1 | Gasolina / Alcool | Vit de mercado | 300.000,00 | 550.000,00 | 50.000,00 | SIM | 521,69 |
| 195 | BBI-3070 | CHEV SPIN 1.8 L | 2017/2018 | Reduzida | 10% | 1 | Gasolina / Alcool | Vit de mercado | 300.000,00 | 550.000,00 | 50.000,00 | SIM | 521,69 |
| 196 | AQZ-6656 | Mercedes Vellus WS ON | 2007/2007 | Reduzida | 10% | 1 | Diesel | Vit de mercado | 300.000,00 | 550.000,00 | 50.000,00 | SIM | 733,72 |
| 197 | BBN-5182 | M. BENZ OF 1519 R.ORE | 2017/2017 | Reduzida | 10% | 0 | Diesel | Vit de mercado | 300.000,00 | 550.000,00 | 50.000,00 | SIM | 2.019,25 |
| 198 | AMF-7342 | PALLO WEEKEND HLX 1.8 FLEX | 2004/2005 | Reduzida | 10% | 1 | Gasolina / Alcool | Vit de mercado | 150.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 368,93 |
| 199 | BBO-1625 | ONIX 1.4 | 2017/2018 | Reduzida | 10% | 1 | Gasolina / Alcool | Vit de mercado | 150.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 576,10 |
| 200 | BBO-1865 | ONIX 14 MT | 2017/2018 | Reduzida | 10% | 1 | Gasolina / Alcool | Vit de mercado | 150.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 578,10 |
| 201 | BBO-2801 | ONIX JOY 1.0 ECO FLEX | 2017/2018 | Reduzida | 10% | 1 | Gasolina / Alcool | Vit de mercado | 150.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 459,27 |
| 202 | BBO-2804 | ONIX JOY 1.0 ECO FLEX | 2017/2018 | Reduzida | 10% | 1 | Gasolina / Alcool | Vit de mercado | 150.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | SIM | 459,27 |
| 203 | BOR-4755 | SPRINTER415 | 2017/2018 | Reduzida | 10% | 1 | Diesel | Vit de mercado | 200.000,00 | 400.000,00 | 50.000,00 | SIM | 2.821,31 |



| | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|----------|----------------------------|-----------|----------|-----|---|-------------------|----------------|------------|------------|----------|-----------|-----|----------|
| 204 | BBU-7402 | ONIX JOY 1.0 ECO FLEX | 2017/2018 | Reduzida | 10% | 1 | Gasolina / Alcool | Vir de mercado | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | SIM | 1.162,35 |
| 205 | BBU-7415 | CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ | 2017/2018 | Reduzida | 10% | 1 | Gasolina / Alcool | Vir de mercado | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | SIM | 1.793,16 |
| 206 | BBU-7379 | CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ | 2017/2018 | Reduzida | 10% | 1 | Gasolina / Alcool | Vir de mercado | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | SIM | 1.793,16 |
| 207 | BBY-3537 | MERCEDES BENZ SPRINTER 415 | 2017/2018 | Reduzida | 10% | 1 | Diesel | Vir de mercado | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | SIM | 4.508,13 |
| 208 | BBX-1038 | ONIX JOYE | 2017/2018 | Reduzida | 10% | 1 | Gasolina / Alcool | Vir de mercado | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | SIM | 1.088,50 |
| 209 | BBQ-4954 | GOL TRENDLINE 1.0 | 2017/2018 | Reduzida | 10% | 1 | Gasolina / Alcool | Vir de mercado | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | SIM | 1.025,16 |
| 210 | BBW-7697 | GOL TL 1.0 | 2018/2018 | Reduzida | 10% | 1 | Gasolina / Alcool | Vir de mercado | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | SIM | 882,69 |
| 211 | BCA-3881 | FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E | 2018/2018 | Reduzida | 10% | 1 | Gasolina / Alcool | Vir de mercado | 150.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | SIM | 1.273,54 |
| 212 | BCA-3954 | FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E | 2018/2018 | Reduzida | 10% | 1 | Gasolina / Alcool | Vir de mercado | 150.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | SIM | 1.273,54 |
| 213 | BCA-8052 | VW / NOVO GOL TL MBV | 2017/2018 | Reduzida | 10% | 1 | Gasolina / Alcool | Vir de mercado | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | SIM | 859,91 |
| 214 | BCF-8815 | CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE | 2018/2018 | Reduzida | 10% | 1 | Gasolina / Alcool | Vir de mercado | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | SIM | 530,90 |
| 215 | BCF-8819 | CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE | 2018/2018 | Reduzida | 10% | 1 | Gasolina / Alcool | Vir de mercado | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | SIM | 530,90 |
| 216 | BCF-8816 | CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE | 2018/2018 | Reduzida | 10% | 1 | Gasolina / Alcool | Vir de mercado | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | SIM | 530,90 |
| 217 | BCF-8814 | CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE | 2018/2018 | Reduzida | 10% | 1 | Gasolina / Alcool | Vir de mercado | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | SIM | 530,90 |
| 218 | BCF-8771 | CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE | 2018/2018 | Reduzida | 10% | 1 | Gasolina / Alcool | Vir de mercado | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | SIM | 530,90 |
| 219 | BCF-8769 | CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE | 2018/2018 | Reduzida | 10% | 1 | Gasolina / Alcool | Vir de mercado | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | SIM | 530,90 |
| 220 | BCF-2845 | FIAT/STRAD HD WK CD E | 2018/2018 | Reduzida | 10% | 1 | Gasolina / Alcool | Vir de mercado | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | SIM | 627,52 |
| 221 | BCF-2651 | FIAT/STRAD HD WK CD E | 2018/2018 | Reduzida | 10% | 1 | Gasolina / Alcool | Vir de mercado | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | SIM | 471,82 |
| 222 | BCI-5588 | MI SUBISHI TRITON GLS | 2018/2019 | Reduzida | 10% | 1 | Diesel | Vir de mercado | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | SIM | 1.351,10 |
| 223 | - | VOLKSWAGEN 23 230 | 2017/2018 | Reduzida | 10% | 0 | Diesel | Vir de mercado | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | SIM | 1.976,76 |
| 224 | - | CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ | 2018/2018 | Reduzida | 10% | 0 | Gasolina / Alcool | Vir de mercado | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | SIM | 1.793,16 |
| 225 | - | ONIX 1.4 | 2018/2019 | Reduzida | 10% | 0 | Gasolina / Alcool | Vir de mercado | 150.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | SIM | 576,10 |
| 226 | - | L200 TRITON SPORT GL | 2018/2019 | Reduzida | 10% | 0 | Diesel | Vir de mercado | 200.000,00 | 300.000,00 | 12 meses | 50.000,00 | SIM | 1.351,10 |



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1067/2018 - referente a Pregão nº 205/2018.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1450 | 06.005.08.243.0801.2020 | 0 | 3.3.90.39.69.03 | Do Exercício |
| 5890 | 11.003.06.182.1503.2086 | 515 | 3.3.90.39.69.03 | Do Exercício |
| 6190 | 12.002.18.542.1801.2091 | 0 | 3.3.90.39.69.03 | Do Exercício |
| 200 | 02.001.04.122.0401.2002 | 0 | 3.3.90.39.69.03 | Do Exercício |
| 920 | 05.002.23.122.2301.2011 | 0 | 3.3.90.39.69.03 | Do Exercício |
| 6590 | 13.004.06.182.0402.2096 | 0 | 3.3.90.39.69.03 | Do Exercício |
| 6800 | 14.001.27.812.2701.2097 | 0 | 3.3.90.39.69.03 | Do Exercício |
| 6300 | 13.001.04.121.0402.2092 | 0 | 3.3.90.39.69.03 | Do Exercício |
| 420 | 03.002.04.122.0404.2004 | 0 | 3.3.90.39.69.03 | Do Exercício |
| 3090 | 07.003.12.361.1201.2050 | 0 | 3.3.90.39.69.01 | Do Exercício |
| 3320 | 07.005.13.392.1301.2054 | 0 | 3.3.90.39.69.03 | Do Exercício |
| 6520 | 13.003.15.125.1502.2095 | 13 | 3.3.90.39.69.03 | Do Exercício |
| 290 | 02.001.14.422.0401.2003 | 0 | 3.3.90.39.69.03 | Do Exercício |
| 660 | 04.002.04.123.0403.2006 | 510 | 3.3.90.39.69.03 | Do Exercício |
| 3460 | 08.006.10.122.1001.2055 | 0 | 3.3.90.39.69.05 | Do Exercício |
| 4930 | 09.001.26.782.2002.2074 | 0 | 3.3.90.39.69.03 | Do Exercício |
| 5270 | 09.002.20.606.2001.2078 | 0 | 3.3.90.39.69.03 | Do Exercício |
| 5550 | 11.001.15.452.1501.2081 | 0 | 3.3.90.39.69.03 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2018


Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal da Administração

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FRANCIELI BALDISSERA CLÍNICA DE NUTRIÇÃO - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1065/2018 - referente a Processo inexigibilidade nº 70/2018.
OBJETO: Contratação de serviços para realização de palestra para promoção de ações de melhoramento da alimentação escolar nos CMEI's, através do Programa Crescer Saudável, a ser ministrada a merendeiras e professores, no dia 17 de dezembro de 2018.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|---------------|---------------------|--------------------------|
| Conta de despesa | Funcional programática | Fonte recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3160 | 08.006.10.301.1001.2058 | 495 | 3.3.90.39.48.00 | De Exercícios Anteriores |

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:21B757F99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FRANCIELI BALDISSERA CLÍNICA DE NUTRIÇÃO - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1065/2018 - referente a Processo inexigibilidade nº 70/2018.
OBJETO: Contratação de serviços para realização de palestra para promoção de ações de melhoramento da alimentação escolar nos CMEI's, através do Programa Crescer Saudável, a ser ministrada a merendeiras e professores, no dia 17 de dezembro de 2018.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|---------------|---------------------|--------------------------|
| Conta de despesa | Funcional programática | Fonte recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3160 | 08.006.10.301.1001.2058 | 495 | 3.3.90.39.48.00 | De Exercícios Anteriores |

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:D040F683

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1067/2018 - referente a Pregão nº 205/2018.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|---------------|---------------------|----------------|
| Conta de despesa | Funcional programática | Fonte recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1450 | 06.005.08.244.0801.2020 | 0 | 3.3.90.39.69.03 | Do Exercício |
| 3190 | 11.001.06.182.1503.2066 | 513 | 3.3.90.39.69.03 | Do Exercício |
| 6190 | 12.002.18.542.1801.2097 | 0 | 3.3.90.39.69.03 | Do Exercício |
| 300 | 02.001.04.122.0401.2002 | 0 | 3.3.90.39.69.03 | Do Exercício |
| 920 | 05.002.29.133.7301.2011 | 0 | 3.3.90.39.69.03 | Do Exercício |
| 6500 | 13.004.06.182.0402.2096 | 0 | 3.3.90.39.69.03 | Do Exercício |
| 6500 | 14.001.27.812.2701.2097 | 0 | 3.3.90.39.69.03 | Do Exercício |
| 6300 | 13.001.04.121.0402.2092 | 0 | 3.3.90.39.69.03 | Do Exercício |
| 420 | 01.002.04.122.0404.2004 | 0 | 3.3.90.39.69.03 | Do Exercício |
| 3000 | 07.002.12.361.1201.2050 | 0 | 3.3.90.39.69.03 | Do Exercício |
| 3320 | 07.005.15.392.1301.2054 | 0 | 3.3.90.39.69.03 | Do Exercício |
| 6330 | 15.005.15.125.1502.2095 | 13 | 3.3.90.39.69.03 | Do Exercício |
| 250 | 02.001.14.422.0401.2003 | 0 | 3.3.90.39.69.03 | Do Exercício |
| 660 | 04.002.04.121.0405.2006 | 510 | 3.3.90.39.69.03 | Do Exercício |
| 3460 | 08.006.10.122.1001.2055 | 0 | 3.3.90.39.69.03 | Do Exercício |
| 4950 | 09.001.26.792.2002.2074 | 0 | 3.3.90.39.69.03 | Do Exercício |
| 3270 | 09.002.20.606.2001.2073 | 0 | 3.3.90.39.69.03 | Do Exercício |
| 3520 | 11.001.15.452.1501.2081 | 0 | 3.3.90.39.69.03 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:ID9D3E84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO.**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 347/2018 - Dispensa de Licitação nº 48/2018.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução FNDE nº 4 de 2 de abril de 2015.

ADITIVO: Em atenção ao Processo Administrativo nº 10709/2018, o Departamento Jurídico opinou pela prorrogação do prazo para que seja mantido o fornecimento de merenda escolar.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 21 de janeiro de 2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDESTE DO PARANÁ.**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 348/2018 - Dispensa de Licitação nº 48/2018.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução FNDE nº 4 de 2 de abril de 2015.

ADITIVO: Em atenção ao Processo Administrativo nº 10709/2018, o Departamento Jurídico opinou pela prorrogação do prazo para que seja mantido o fornecimento de merenda escolar.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 21 de janeiro de 2019.

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2018.